



Número: **0006957-48.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.856,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FERNANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO (AUTOR)	FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	
31º Promotor de Justiça Cível da capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
112423478	16/08/2022 10:38	2824573_RECURSO_DE_APELACAO_01	Petição em PDF



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO A

Processo n. 00069574820218172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FERNANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 5 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR - 16/08/2022 10:38:27
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081610382709000000109921609>
Número do documento: 22081610382709000000109921609

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE

Processo n.º 00069574820218172001

APELADA: FERNANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO

APELANTES: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 27/08/2020.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

Considerando que a parte requerente reconhece ter recebido parte da monta supracitada, JULGO PROCEDENTES os pedidos autorais e condeno a parte demandada ao pagamento da diferença, o que equivale R\$ 1.518,75 (mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 3º, §1º, II, da Lei nº 6.194/74, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes desde a citação (súmula 426, STJ), e correção monetária, pela ENCOGE, desde a data do evento danoso.

Outrossim, condeno a parte litigada ao recolhimento das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios, o que arbitro em R\$ 4.880,00, conforme cotejo entre o art. 85-A, §2º, CPC e a tabela da OAB/PE.



Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pretendia o Autor/Apelado com a demanda, o recebimento de indenização no importe de R\$ 1.856,25, contudo, obteve a condenação da Seguradora ao pagamento de **R\$ 1.518,75 (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, **torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença de R\$ 4.880,00.**

Ora ilustres julgadores o valor dos honorários e completamente desproporcional **TRES VEZES MAIOR QUE O VALOR DA CONDENACAO!**

Soma-se a isso, que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, de maneira que a sentença está em total dissonância com o que estabelece o CPC sobre o tema.

Assim reque a redução para 10 % do valor da condenação.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz "*a quo*", dando provimento ao presente recurso, para:

Requer seja o valor minorado para 10% do valor da condenação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 5 de agosto de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FERNANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO**, em curso perante a **10ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00069574820218172001.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2022.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





Número: **0006957-48.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.856,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FERNANDA MARIA FERREIRA RIBEIRO (AUTOR)	FLAVIA ROBERTA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO(A))
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A)) ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A))
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	
31º Promotor de Justiça Cível da capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11242 4932	16/08/2022 10:38	ANEXO 1	Outros (Documento)

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00977.463173 6 90980000021294		
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento				Vencimento 04/09/2022	
Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800	
Data do Documento 05/08/2022	Nº do documento 977463	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 05/08/2022	Nosso Número 31064340000977463
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento R\$ 212,94
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.				(-) Desconto / Abatimento	
Natureza da Ação / Incidência: Recurso de apelação ou recurso adesivo Nº do Processo: 00069574820218172001 Base de cálculo R\$ 2.153,79				(-) Outras Deduções	
Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total		(+) Juros / Multa
1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 36,68	R\$ 36,68		(-) Outros Acréscimos
1	Custas 2% sobre a base de cálculo	R\$ 176,26	R\$ 176,26		null
Total Tarifa Banco				R\$ 212,94 R\$ 0,00	(=) Valor Cobrado R\$ 212,94
Sacado TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. / CNPJ 60831344000174 Sacador / Avalista					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00977.463173 6 90980000021294		
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento				Vencimento 04/09/2022	
Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800	
Data do Documento 05/08/2022	Nº do documento 977463	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 05/08/2022	Nosso Número 31064340000977463
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento R\$ 212,94
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.				(-) Desconto / Abatimento	
Natureza da Ação / Incidência: Recurso de apelação ou recurso adesivo Nº do Processo: 00069574820218172001 Base de cálculo R\$ 2.153,79				(-) Outras Deduções	
Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total		(+) Juros / Multa
1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 36,68	R\$ 36,68		(-) Outros Acréscimos
1	Custas 2% sobre a base de cálculo	R\$ 176,26	R\$ 176,26		null
Total Tarifa Banco				R\$ 212,94 R\$ 0,00	(=) Valor Cobrado R\$ 212,94
Sacado TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. / CNPJ 60831344000174 Sacador / Avalista					

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00977.463173 6 90980000021294		
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento				Vencimento 04/09/2022	
Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800	
Data do Documento 05/08/2022	Nº do documento 977463	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 05/08/2022	Nosso Número 31064340000977463
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento R\$ 212,94
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.				(-) Desconto / Abatimento	
Natureza da Ação / Incidência: Recurso de apelação ou recurso adesivo Nº do Processo: 00069574820218172001 Base de cálculo R\$ 2.153,79				(-) Outras Deduções	
Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor Total		(+) Juros / Multa
1	Taxa judiciária 1% sobre a base de cálculo	R\$ 36,68	R\$ 36,68		(-) Outros Acréscimos
1	Custas 2% sobre a base de cálculo	R\$ 176,26	R\$ 176,26		null
Total Tarifa Banco				R\$ 212,94 R\$ 0,00	(=) Valor Cobrado R\$ 212,94
Sacado TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. / CNPJ 60831344000174 Sacador / Avalista					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:05:59
125101251 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

BANCO DO BRASIL
=====

00190000090310643400800977463173690980000021294

BENEFICIARIO:

FUNDO E R M PODER JU

NOME FANTASIA:

TJPE- FERM SICAJUD

CNPJ: 18.335.922/0001-15

PAGADOR:

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

CNPJ: 60.831.344/0001-74
=====

NR. DOCUMENTO 80.903

Nosso numero 31064340000977463

CONVENIO 03106434

DATA DE VENCIMENTO 04/09/2022

DATA DO PAGAMENTO 09/08/2022

VALOR DO DOCUMENTO 212,94

VALOR COBRADO 212,94
=====

NR. AUTENTICACAO F.A8D.BAC.8DB.B23.F36
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

09/08/2022 11:05:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.

